

**Bell**

*Brasil*



**COMPLIANCE**

**Política  
de Cortesias  
Comerciais**

---

# SUMÁRIO

1. Objetivo	<b>03</b>
2. Âmbito de Aplicação	<b>03</b>
3. Normas De Referência	<b>03</b>
4. Definições	<b>04</b>
5. Princípios e Valores	<b>07</b>
6. Vedações	<b>07</b>
7. Diretrizes	<b>08</b>
8. Gestão Da Política - Programa de Integridade	<b>09</b>
9. Demais Disposições	<b>09</b>
10. Áreas Envolvidas	<b>10</b>
11. Aprovação/Vigência	<b>11</b>



Tipo de documento:  
POLÍTICA EMPRESARIAL

Código do documento:  
POL. CORT - 0001

Número de  
páginas: 12

Classificação da publicidade:  
PÚBLICA

Nome de documento:  
POLÍTICA DE CORTESIAS COMERCIAIS

Data de vigência:  
23/05/2022

Versão:  
V01/2022

## 1. Objetivo

Assegurar o respeito aos princípios e valores éticos e de integridade, auxiliando e orientando os membros para a utilização de cortesias comerciais na realização de negócios e nas relações comerciais.

## 2. Âmbito de Aplicação

Essa política se aplica a BELL AMFE. Todos os membros da empresa devem cumprir esta política e todos os documentos normativos relacionados.

Além disso, terceiros que representam, agem em nome ou em benefício da BELL AMFE, direta ou indiretamente, devem agir adequadamente com essa política e com o Código de Conduta da empresa.

## 3. Normas de Referência

As normas internas e externas que orientam esta política são:

- I. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Lei do Brasil contrária a práticas, dentre outras, de corrupção ativa empresarial de agentes públicos ou pessoas relacionadas)

- II. Decreto 11.129/2022 (Decreto federal que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União)
- III. Lei Estadual nº 18.672/2014 (Lei estadual que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás)
- IV. Decreto Estadual (GO) nº 9.573/2019 (Decreto estadual que regulamenta a Lei nº 18.672/2014 do Estado de Goiás)
- V. Lei Estadual GO nº 20.489/2019
- VI. ABNT ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno
- VII. Política Anticorrupção BELL AMFE
- VIII. Política de combate ao Conflito de Interesse BELL AMFE
- IX. Código de Conduta BELL AMFE

## 4. Definições

Para facilitar e alcançar o correto entendimento e a integral assimilação desta política listamos as principais definições necessárias:

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, além de para estatais ou qualquer outra associação ou fundação privada que receba verbas, subsídios, incentivos ou apoio financeiro dos entes relacionados neste item;

**AGENTE PÚBLICO:**

- Qualquer pessoa que ocupe cargo ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;

- Qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político;
- Agente público estrangeiro é todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ainda que transitoriamente ou sem remuneração. Equiparam-se a Agente público estrangeiro as organizações públicas internacionais;
- A definição estende-se a parentes imediatos (cônjuge, pais, filhos e/ou irmãos) do Agente público ou a qualquer pessoa física ou jurídica em condição, mesmo que potencial, de influenciar, direta ou indiretamente, decisões e posicionamentos de qualquer Agente Público ou da Administração Pública, incluindo mas não se limitando a candidatos a cargos públicos ou ocupantes prévios de tais cargos ou funções;

**ALTA ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria da BELL AMFE;

**ALGO DE VALOR:** é mais do que apenas dinheiro, inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros;

**CLIENTES:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da BELL AMFE ou de suas subsidiárias ou controladas;

**CONTRATO PÚBLICO OU ADMINISTRATIVO:** contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública;

**CORRUPÇÃO:** forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Funcionário de Governo (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal;

**DIÁRIAS:** pagamentos em dinheiro (normalmente calculados diariamente) que genuinamente estimam o custo razoável de viagens, refeições e acomodações que um Funcionário de Governo recebe para participar de uma reunião de negócios ou evento;

**FORNECEDORES:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços incluindo, consultores, agentes, representante comercial, assessor político, despachante e intermediário, entre outros.

**MEMBROS:** qualquer empregado, próprios ou terceiros, permanentes ou temporários, estagiários e/ou trainees, seja qual for a hierarquia;

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:** conjunto de medidas estabelecidas pela Organização visando garantir o atendimento à legislação e demais Normas aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013;

**SINAIS DE ALERTA:** um fato ou circunstância que serve de alerta de que um Terceiro agiu ou pode vir a agir de forma corrupta. Os sinais de alerta podem surgir de diversas formas, como por rumores ou notícias sobre a empresa ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), por solicitações feitas pelo Terceiro que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada;

**SUBORNO:** oferta, promessa, pagamento, ou concessão de algo de valor a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa, com a intenção de dar ou alcançar uma Vantagem Indevida.;

**TERCEIROS:** qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a BELL AMFE negocia, incluindo fornecedores, clientes, parceiros de negócios;

**VANTAGEM INDEVIDA:** uma vantagem ou benefício que a empresa ou indivíduo recebe como resultado de um Suborno a um Funcionário de Governo ou a qualquer outra pessoa.

## 5. Princípios e Valores

A empresa está comprometida em realizar negócios com integridade, ou seja, possui Tolerância Zero para prática de suborno e corrupção, em todas as suas formas. Assim, é proibido qualquer tipo de suborno de funcionários do governo, sejam eles diretos ou indiretos, bem como quaisquer atos de corrupção perante o poder público ou personalidades privadas. Para manter a transparência e integridade de nossas relações negociais, a empresa mantém livros e registros precisos e controles internos adequados.

## 6. Vedações

Esta Política de Cortesias Comerciais prevê a implementação de medidas necessárias para auxiliar no combate a prática de atos de corrupção, sendo VEDADO:

- **PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO:** empregados e Administradores não devem fazer Pagamentos de Facilitação (qualquer pagamento extra realizado para receber o serviço mais rápido, como por exemplo, pagar uma taxa extra a um Funcionário de Governo para receber uma licença mais rápido que o curso normal).
- **PRESENTES EM DINHEIRO:** é proibido dar presentes em dinheiro (ou equivalentes, como cartões-presente) a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa.

**FINANCIAMENTO, CUSTEIO, PATROCÍNIO OU QUALQUER SUBSÍDIO À PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS DE CORRUPÇÃO, INCLUINDO PROPINA, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO;**

- **PEDIDOS A TERCEIRO:** É vedado solicitar a terceiros para que realize algo que esteja proibido dentro das políticas de integridade da BELL AMFE. Da mesma forma, é vedado dar algo de valor, direta ou indiretamente para terceiro, tendo conhecimento de que tal bem será utilizado, em todo ou em parte, para garantir favores com o Poder Público ou com outra Instituição Privada.

## 7. Diretrizes

**CORTESIAS COMERCIAIS (PRESENTES, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO):** Somente poderá ser ofertada ou recepcionada cortesia comercial que respeitar as seguintes diretrizes:

- Estar em acordo com a legislação vigente, normas, Código de Conduta e política empresarial;
- Para promover a marca ou imagem da empresa, bem como para demonstração de serviços e produtos; e
- Para comemorações de datas relevantes para a BELL AMFE ou eventos corporativos.

**FORMALIZAÇÃO E ESCALONAMENTO:** A oferta, recusa e recebimento de cortesias comerciais devem ser documentados e formalizados perante o departamento de integridade dentro do prazo de 7 dias úteis a contar do recebimento, entrega ou recusa.

**LIMITE DE VALORES:** A cortesia comercial deve ser pré aprovada pelo departamento de integridade caso ultrapasse o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) por ano ou R\$400,00 (quatrocentos reais) por semestre, por pessoa jurídica ou grupo econômico.



**SINAIS DE ALERTA:** São todos os indícios que sinalizam a necessidade de uma verificação, como rumores e notícias sobre a má conduta do terceiro durante a relação comercial. É dever de todos os membros reportar, para o Canal de Denúncias ou Setor de Integridade, qualquer Sinal de Alerta que tenha verificado ou tenha conhecimento.

## 8. Gestão da Política - Programa de Integridade

É dever de todos os membros, alta administração e terceiros seguirem esta política.

O setor de integridade será o departamento responsável por gerenciar a implementação, o monitoramento e a aplicação do programa de integridade e de suas políticas. Da mesma forma, deverá supervisionar e monitorar o nível de assimilação da cultura de integridade da BELL AMFE e seus valores e princípios.

## 9. Demais Disposições

Qualquer violação a esta ou qualquer outra política de integridade, bem como a qualquer legislação brasileira, resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas que podem incluir a demissão do membro. A medida disciplinar a ser aplicada levará em consideração a gravidade da violação e as circunstâncias dos fatos. A aplicação de medidas disciplinares não impede que os infratores sejam responsabilizados civil e/ou criminalmente.

A existência de violação a esta política ou ao programa de integridade da BELL AMFE pode resultar no encerramento da relação comercial entre as partes, podendo até antecipar a rescisão em contratos com prazos determinados.

Qualquer suspeita ou violações ao Código de Conduta ou as Políticas de Integridade devem ser reportadas imediatamente para o Canal de Denúncia [www.aintegridade.com.br/bell](http://www.aintegridade.com.br/bell) ou para o setor de integridade.

O canal garantirá o sigilo e confidencialidade, a fim de garantir uma investigação justa, ao mesmo tempo que não permitirá qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

As denúncias registradas no Canal de Denúncia serão submetidas ao Departamento de Integridade para análise e, se comprovadas, serão obrigatoriamente reportadas à Alta Administração da Empresa ou à autoridade competente.

É dever de todos os membros, alta administração e terceiros, conhecer e respeitar esta política, bem como em caso de violações reportar ao canal de denúncia ou departamento de integridade.

## 10. Áreas Envolvidas

Esta Política de Cortesias Comerciais é desenvolvida pela Alta Administração em conjunto com o Setor de Integridade.

# 11. Aprovação/Vigência

A presente Política foi aprovada pela Alta Administração na reunião realizada em 19.05.2022 e entrará em vigor em 23.05.2022, por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, podendo ser consultada no site [www.aintegridade.com.br/bell](http://www.aintegridade.com.br/bell).

As atualizações desta Política, quando necessárias, serão previamente avaliadas pelo Departamento de Integridade e Compliance e submetidas à deliberação da Alta Administração.

# Bell

*Brazil*

CANAL DE DENÚNCIA E INTEGRIDADE:

**(62) 3121-4721**

[www.aintegridade.com.br/bell](http://www.aintegridade.com.br/bell)



## Aintegridade

**(62) 4016-2001**

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Ed. Metropolitan Business,  
Torre Tokyo, Sala 903 - Jardim Goiás, Goiânia/GO

[fbrcompliance.com.br](http://fbrcompliance.com.br)

[aintegridade.com.br](http://aintegridade.com.br)